



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/Governodoamazonas
facebook.com/Governodoamazonas

Avenida Torquato Tapajós, s/n
Colônia Terra Nova
Manaus-AM - CEP 69093-415
E-mail: fepiam@fepiam.am.gov.br

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DOS POVOS INDÍGENAS DO
AMAZONAS - **FEPIAM**

DADOS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO:	Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM	CNPJ:	24.139.777/0001-08
ENDEREÇO:	Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova	CEP:	69058-830
FONE/FAX:	-	CIDADE:	Manaus - AM

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas internas desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM, a ser realizada através de Registro de Dispensa de Licitação – RDL, com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025; Decreto nº 47.133/2023, Art. 149, Caput, Art. 157, II, c/c § único e Art. 163, caput.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de aquisição de material referente a gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado desta Fundação, com a finalidade de atender as demandas internas da mesma, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

Essa aquisição dar-se-á pela necessidade da implementação da disponibilização dos itens alimentícios junto a rotina diária de atividades de nossos funcionários, proporcionando a esses um melhor e mais confortável ambiente de trabalho, como tem sido prática recorrente e recomendável dentro de ambientes laborais no mundo todo, sendo mais que comprovado que uma melhor ambientação acarreta o aumento de produção por parte dos colaboradores.

Outrossim, essa Fundação também recebe grande número diário de transeuntes de seu público-alvo sendo esses representantes dos povos originários do Estado do Amazonas, ao qual desenvolve políticas públicas voltadas aos povos indígenas do Amazonas; e na oportunidade da frequência desses visitantes na sede da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, os mesmos itens também acabam por serem disponibilizados aos mesmos.

Para além do já mencionado, tais itens serão utilizados e disponibilizados quando da realização de convenções e eventos de pequeno porte, realizados por esta administração no intuito de estreitar laços junto as entidades e grupos representativos das causas e direitos dos povos indígenas de nosso Estado. Cumpre ressaltar também a necessidade da imediata

contratação de empresa especializada para tal objeto, em virtude da baixa quantidade de tais itens disponíveis ao imediato uso dentro das dependências do Órgão; desta forma justifica-se a contratação aqui tratada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	(ID-144104) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Tipo: 100% puro; Embalagem: almofada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 250g.	PACOTE	1200		
2	(ID-141440) AÇÚCAR, Tipo: cristal; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 2kg.	PACOTE	700		
3	(ID-140405) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, SEM GÁS; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: copo de 200mL.	UND	3.500		
4	(ID-140468) ÁGUA MINERAL, Composição: água mineral natural, SEM GÁS; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: garrafão retornável de 20L.	UND	1900		
5	(ID-145206) BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker; Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizantes; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 360g.	PACOTE	1000		
6	(ID-138055) BISCOITO DOCE, Tipo: maria; Ingredientes Mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal e aromatizante; contém glúten; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unida de Fornecimento: pacote com 400g.	PACOTE	1000		
7	(ID-141459) LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição mínima: leite de vaca e estabilizante, sem glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	350		
8	(ID-144071) ERVA CHÁ, Sabor: erva doce; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 sachês de 1g.	CAIXA	80		
9	(ID-143980) ERVA CHÁ, Sabor: hortelã; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 sachês de 1g.	CAIXA	80		
10	(ID-144069) ERVA CHÁ, Sabor: boldo; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 sachês de 1g.	CAIXA	80		
11	(ID-144070) ERVA CHÁ, Sabor: cidreira; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 sachês de 1g.	CAIXA	80		
VALOR GLOBAL: R\$					

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Empregar, na execução do objeto deste Termo de Referência, produto devidamente qualificado e em acordo com as datas estipuladas a ser emitida pela contratante.

4.2 Responsabilizar-se pela adequada armazenagem e logística de transporte para a entrega na sede desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.

4.3 Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto contratado, em todos os assuntos operacionais, técnicos e administrativos relativos ao mesmo.

4.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados da FEPIAM, no prazo máximo de 3 (três) horas.

4.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto a ser contratado aos moldes referenciados neste termo, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a efetiva execução do mesmo.

4.6 Executar o objeto contratado de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FEPIAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

4.7 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa da execução do objeto deste termo.

4.8 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto a ser contratado.

4.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FEPIAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

4.10 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do objeto centrado, exclusivamente em seu próprio nome.

4.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da FEPIAM.

4.12 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (responsável técnico), além de ter um encarregado de atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à FEPIAM por ocasião do início dos trabalhos.

4.13 Permitir a inspeção por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, ao que se refere a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

4.14 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato no lugar e forma estabelecida neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE – FEPIAM

5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto a ser contratado, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o objeto deste Termo dentro das especificações.

5.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contratado, aplicando as penalidades cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Na cidade de Manaus, na sede desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM, localizada na Avenida Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova Manaus-AM - CEP 69093-415.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de entrega do objeto desta prestação de serviço será de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Valor global máximo para execução dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses de garantia para o objeto contratado.

10.2 A CONTRATADA a despeito dos Arts. 96 e 98 da lei nº 14.133/21, não será necessária apresentar à Administração da FEPIAM comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica para cada fonte referenciado de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos.

- I – Fornecimento de bens
- II – Locações
- III – prestação de serviços
- IV – Realização de obras

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, após o recebimento de nota fiscal emitida pela contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente.

11.2 O pagamento será precedido de consulta ao e-compras/SEFAZ, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Art. 68, da lei nº 14.133/21.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9 Em caso de descumprimento cláusula contratual poderá ser retida os valores referentes ao prejuízo que tenha ocasionado ou até sanar devidamente as pendências.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos moldes do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando das hipóteses seguintes:

12.1.2 Inexecução parcial do contrato e ou quando a inexecução parcial do contrato ensejar

em grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3 Quando na ocasião da inexecução total do objeto contratado, deixar de apresentar documentação habilitatória ou de regularidade exigidas neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratado sem motivo justificado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e Título IV, Capítulo I, art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133 DE 10 de março de 2023.

É passivo a aplicação de sanções em caso de infrações decorrentes do descumprimento do aqui exigido e referenciado, seja essas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 As sanções administrativas acima tratada transcorrerão seguindo os ditames legais elencados no Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e título, IV do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023.

14. MULTA

14.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

14.2 Nos casos de inexecução parcial na entrega do objeto ou atrasos na execução do mesmo, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perda das garantias contratuais.

14.3 O atraso na execução do objeto desta contratação, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma de prazo estipulado por este Termo de Referência, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

14.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FEPIAM, após regular processo administrativo observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada, caso haja;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FEPIAM o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.5 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da identificação da aplicação multa, para apresentar recurso à FEPIAM. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

14.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria do FEPIAM, que poderá relevar ou não a multa.

14.7 Em caso de relevância da multa, a FEPIAM se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. DA RESCISÃO

15.1 De acordo com os artigos 137 e 139 da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 e suas alterações.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Registro comercial em se tratando de empresário.

16.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

16.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

16.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6 Documentos de identificação oficiais do(s) socio(s) proprietário(s), (RG e CPF)

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.

17.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

17.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

17.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.

17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

17.6 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

18.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG, ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

18.2 O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

18.3 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

18.4 Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior

ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

18.5 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

18.6 As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

18.7 As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

18.8 Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura das propostas da RDL.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta contratação, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.

19.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m)

que o proponente já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada.

19.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar.

19.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

20. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Endereço eletrônico: O envio das Propostas deverá ocorrer através do e-mail: dof@fepiam.am.gov.br, até a data limite estipulada neste Termo de Referência.

20.2 Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: **será de até 24 horas após a publicação do aviso e seus anexos no site oficial da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM:** <http://www.fepiam.am.gov.br>.

20.3 Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da dispensa de Licitação verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Termo de Referência, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

20.4 Publicação do aviso e seus anexos: **dia 21 de maio 2026 às 11:00 horas.**

20.5 Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

21.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, através do envio de proposta e documentação para o e-mail: dof@fepiam.am.gov.br, os proponentes ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

21.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa de Licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

21.3 Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

21.4 Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

21.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.7 Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto nos itens 12,13 e 14 do Edital;

21.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
14122000120010001	339030	170414500000	R\$ XXX

Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e Global	R\$ XXX	R\$ XXX

ANO - 2026						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-	-	-	-	-	R\$ XXX
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-
Total						R\$ XXX

23. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

23.1 O Termo de Contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme Art. 95, Inciso I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; sem qualquer prejuízo entre as partes e a execução do objeto desta contratação, sendo as condições gerais para as partes o disposto neste Termo de Referência.

24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

24.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei:
Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Decreto Estadual nº 47.133/2023 e legislação em vigor.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EDSON SANÇÃO MOREIRA COSTA
GERENTE DE CONTRATOS
Assinado Eletronicamente

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

LUAN MAQUINÉ DIAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Em exercício)
Assinado Eletronicamente

ORDENADOR DA DESPESA

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE (Em exercício)
Assinado Eletronicamente

Manaus/AM, 11 de maio de 2026